

PEDIDO DE INFORMAÇÕES 15/2024

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste, solicita após dada ciência ao Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ao **Chefe do Executivo Municipal**, o que segue:

**Com relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, levando em consideração a Lei Federal nº 11.350/2006 e a Emenda Constitucional nº 120/2022, vimos solicitar o que segue:*

1) Os motivos que levaram o Poder Executivo Municipal a cancelar o pagamento de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE?

2) O Executivo Municipal pretende retomar o pagamento a esses servidores?

2.1) Se a resposta for positiva, qual a previsão?

3) Se, no último laudo elaborado pelo perito, em 2022/2023, para aferir as atividades insalubres e perigosas, existe a previsão para pagamento de quaisquer dos adicionais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

3.1) Em caso positivo, informar os respectivos graus;

3.2) Ainda, se a resposta for positiva, informar as razões pelas quais não estão sendo pagos os adicionais devidos.

JUSTIFICATIVA:

Tivemos conhecimento que desde 2017 tais percentuais não estão sendo acrescidos aos vencimentos dos profissionais em questão e na Lei Federal nº 11.350/2006, em seu § 3º, art. 9º, assegura aos agentes acima descritos a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base.

Ainda, no ano de 2022, entrou em vigor a Emenda Constitucional nº 120, onde, em seu § 10, art. 198, expressa que esses profissionais, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, terão somados aos vencimentos, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Portanto, se faz necessário sabermos quais as intenções e/ou posicionamento do Chefe do Poder Executivo com relação à questão.

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em 08/03/24

Ciência em 11/04/24

Sala "Severino Silveira", da Câmara de Vereadores, 05 de março de 2024.

VEREADOR GUTO BITTENCOURT

Bancada do Progressistas